IRGA Instituto Rio Grandense do Arroz 85 anos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 9 (nove) Contadores Eletrônicos de Grãos, novos e de primeiro uso, código GCE nº 0685.0092.010000, para atendimento da Divisão de Pesquisa do Instituto Rio Grandense do Arroz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para automatizar a contagem de grãos e sementes empregada na implantação e avaliação de experimentos agrícolas do IRGA. O procedimento manual é moroso, demanda força de trabalho significativa e está sujeito a erros, podendo comprometer os cronogramas de pesquisa. A aquisição permitirá maior agilidade, precisão, padronização e confiabilidade, com melhor aproveitamento dos recursos humanos. A necessidade e a escolha da solução encontram-se detalhadamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento de 9 contadores eletrônicos completos, acompanhados de documentação técnica, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no território nacional ou suporte equivalente. Os equipamentos serão recebidos em Cachoeirinha, conferidos pela fiscalização e posteriormente distribuídos aos setores e estações de pesquisa contemplados. Não há necessidade de instalação complexa ou integração com sistemas corporativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e sem indicação de marca específica.
- Atendimento integral às especificações técnicas e apresentação de ficha técnica, catálogo ou manual com a proposta final.
- Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo.
- Manual de operação, manual técnico ou instruções básicas e assistência técnica no território nacional ou suporte equivalente.
- Embalagem adequada ao transporte e proteção do equipamento.
- Observância das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.
- Não será exigida amostra ou prova de conceito, sem prejuízo da análise documental do produto ofertado.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓD. GCE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	0685.0092.010000	Contador eletrônico para contagem de grãos, sementes ou peças. Contagem automática de sementes pequenas, médias e grandes; modos contínuo e programado (set point), com parada automática; exatidão de até ±2,0%; display digital LCD ou similar; exibição clara; velocidade ajustável; comandos de início e parada; alimentação 110 V, 220 V ou bivolt; dimensões máximas de 42 × 30 × 30 cm; peso máximo de 15 kg; manual e assistência técnica nacional ou suporte equivalente; garantia mínima de 12 meses.	UN	9

Documento PROA Assinado

A empresa vencedora deverá apresentar, com a proposta final, ficha técnica, catálogo ou manual do produto ofertado, em documento apto a demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total estimado
Contador eletrônico de grãos	9	R$ 14.630,00	R$ 131.670,00

O valor total preliminar da contratação é de R$ 131.670,00, calculado com base no valor de referência do Sistema GCE. A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos de suporte deverão integrar o processo e ser atualizados ou validados antes da contratação, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O fornecimento ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 30 dias corridos, contado da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- Local de entrega: Avenida Bonifácio Carvalho Bernardes, nº 1.494, Bairro Carlos Wilkens, CEP 94930-030, Cachoeirinha/RS, em horário previamente ajustado com a fiscalização.
- Os custos de embalagem, transporte, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.
- Os equipamentos deverão ser entregues completos, protegidos contra avarias e acompanhados da nota fiscal e da documentação técnica exigida.
- Itens em desconformidade, avariados ou incompletos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo definido em notificação da fiscalização, compatível com a natureza da irregularidade.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados pela autoridade competente. A fiscalização verificará a quantidade, a integridade, a documentação, a garantia e a conformidade técnica dos equipamentos, registrando ocorrências e comunicando formalmente à contratada as irregularidades constatadas. A contratada deverá indicar canal de atendimento e responder às comunicações no prazo fixado pela fiscalização.

O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. O aceite definitivo dependerá do saneamento das não conformidades e da comprovação de atendimento integral ao objeto.

Documento PROA Assinado

9. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO

Função	Nome completo	Identificação funcional	E-mail funcional	Telefone
Fiscal técnico titular	Liane Terezinha Dorneles	4206703/01	liane-dorneles@irga.rs.gov.br	(51) 3470-0626
Fiscal técnico suplente I	Aline Tybel Gimba	3884694/01	aline-gimba@irga.rs.gov.br	(51) 3470-0643
Fiscal técnico suplente II	Rafael Nunes dos Santos	3871916/01	rafael-santos@irga.rs.gov.br	(51) 3470-0615

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade física, documentação e correspondência com a nota fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação técnica da conformidade com as especificações e o saneamento de eventuais irregularidades, em prazo compatível com os procedimentos internos do IRGA.

Por se tratar de fornecimento de bens, a medição corresponderá à quantidade de equipamentos efetivamente entregues e aceitos. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal corretamente emitida, observadas as condições do edital e do instrumento hábil.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção deverá ocorrer por licitação, preferencialmente na modalidade pregão, em forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de habilitação. A modalidade e o enquadramento definitivos serão validados pela unidade competente durante a instrução do processo.

12. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Não aplicável, por se tratar de aquisição de bens com entrega em parcela única, sem prestação de serviço continuado.

Documento PROA Assinado

IRGA Instituto Rio Grandense do Arroz 85 anos

13. PROJETOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO

A despesa correrá à conta do Projeto 2782, conforme reserva orçamentária realizada pela SRO nº 093431. A aquisição está vinculada às atividades institucionais de pesquisa, experimentação e desenvolvimento tecnológico da Divisão de Pesquisa do IRGA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à contratação as condições previstas no edital, na nota de empenho ou instrumento equivalente, na proposta da contratada, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes.

Esclarecimentos administrativos e técnicos serão prestados pelo canal definido no sistema Compras RS.

15. TEMPO DE GARANTIA DO OBJETO

Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar reparo, substituição ou solução equivalente, sem custos adicionais para a Administração.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, a entrega em parcela única, o valor e o baixo risco de inadimplemento após o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia do bem.

17. EXISTÊNCIA DE CONTRATO

A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a existência de obrigações futuras relacionadas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos objeto da contratação.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 meses.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do fornecimento principal, por se tratar de objeto comum e passível de execução direta pela contratada. Admite-se a utilização de transportadora, sem transferência de responsabilidade e sem caracterização de subcontratação do objeto.

Documento PROA Assinado

IRGA Instituto Rio Grandense do Arroz 85 anos

Cachoeirinha, 04 de novembro de 2026.

Instituto Rio Grandense do Arroz
Divisão de Pesquisa - Especialista em Orizicultura
Liane Terezinha Dorneles
Id: 4206703/01

Documento PROA Assinado

Nome do documento: TR contador de graos -.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Liane Terezinha Dorneles	IRGA / SESA / 420670301	05/11/2026 09:19:18

Documento PROA Assinado